



PROJETO DE LEI Nº 049/2020.

“Autoriza o Poder Executivo a alienar ações e Títulos da Dívida Agrária (TDA’s), de propriedade do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

O **SENHOR LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, presente à Câmara Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar Títulos da Dívida Agrária – TDA’s, de propriedade do Município, que se encontram custodiadas junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único: A venda dos títulos mencionados no *caput* depende de avaliação prévia, observada a legislação específica, consoante artigo 17, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Aos recursos obtidos pela negociação dos Títulos de que trata esta Lei aplica-se a vinculação disposta no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 30 de junho de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Ofício nº xxx/2020.

Santa Rita do Passa Quatro, 30 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Douta edilidade o projeto de lei anexo, que **“Autoriza o Poder Executivo a alienar ações e Títulos da Dívida Agrária (TDA’s), de propriedade do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, e dá outras providências”**.

O Município de Santa Rita do Passa Quatro tem à sua disposição Títulos da Dívida Agrária (TDA’s) que estão custodiados junto ao Banco do Brasil S/A. Por esta razão, a Prefeitura Municipal solicitou um levantamento de todos os TDA’s existentes, conforme anexo relatório, e verificou que os mesmos, somados, montam a importância aproximada de um milhão de reais.

Neste cenário, e verificando o interesse público na alienação dos títulos em questão, é que se solicita autorização legislativa para a venda dos mesmos junto ao mercado de capitais, nos termos da legislação vigente, desde que em valor igual ou superior ao da cotação de mercado.

Ressalte-se que a alienação pretendida pela Administração tem o intuito de levantar receita para empregar em diversas ações relevantes para o Município, nos moldes estabelecidos pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando nesta oportunidade que aplicaremos os recursos com o resultado da venda dos títulos para pagamento dos débitos da Municipalidade para com o Santa Rita Prev, seja com o parcelamento vigente, seja com o pagamento do aporte mensal, seja ainda para saldar as contribuições patronais vincendas.

Cumpramos pontuar, por oportuno, que o período de calamidade pública que atravessamos importou na queda da arrecadação inicialmente projetada pela Administração Municipal, fruto fundamentalmente do desaquecimento da economia nacional, decorrente da drástica redução da atividade econômica em todos os setores do mercado, ocasionando por consequência redução dos repasses vinculados oriundos do Estado e da União, bem como queda da arrecadação própria.

E a tudo isto se soma a necessidade de o Município ter direcionado recursos para o enfrentamento ao novo Coronavírus, razão pela qual os valores objeto



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

da alienação dos TDA's, que ora se pugna pela autorização legislativa, contribuirão para que a Administração salde os seus compromissos e mantenha a situação fiscal no esperado e programado equilíbrio.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e condignos Pares meus protestos de estima e consideração.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo senhor
PAULO CÉSAR MISSIATTO
Presidente da Câmara Municipal
SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP